
**PROVIMENTOS DO CONSELHO
DA JUSTIÇA FEDERAL**

PROVIMENTO Nº 247, DE 1º DE
MARÇO DE 1983

O Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo reúne as condições previstas no art. 6º, da Lei nº 7.007, de 29 de junho de 1982, resolve:

A Vara Única da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo fica dividida em duas Unidades, identificadas da seguinte forma: 1ª Vara-I e 1ª Vara-II, sob a direção dos Juizes Federais em exercício.

II — Competirá aos Juizes, assim localizados, dirigir os encargos administrativos previstos na alínea b do Provimento nº 162, de 13 de dezembro de 1977, do CJF.

III — Os serviços da Secretaria ficarão a cargo do atual Diretor de Secretaria.

IV — A distribuição dos processos será feita equitativamente entre os dois Juizes.

V — Nos casos de férias, licenças, afastamentos ou impedimentos ocasionais de um dos Juizes, este será substituído pelo outro Juiz Federal.

VI — Fica aprovada a lotação dos funcionários da Vara desmembrada, de conformidade com o decidido no Processo nº 7.118 — ES.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se — Ministro Jarbas Nobre, Presidente.

PROVIMENTO Nº 248, DE 3 DE
MARÇO DE 1983

O Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Seção Judiciária do Estado do Paraná brevemente será instalada em nova sede que reúne condições para instalação e funcionamento dos serviços auxiliares na forma prevista no art. 6º da Lei nº 7.007/82, resolve:

As atuais Varas da Seção Judiciária do Estado do Paraná, a partir da data da instalação de sua nova sede, ficam divididas em duas Unidades, (I e II) sob a direção dos Juizes Federais nelas em exercício.

II — Competirá aos Juizes, assim localizados, dirigir os encargos administrativos previstos na alínea b do Provimento nº 162/77, do CJF.

III — Os serviços da Secretaria ficarão a cargo do atual Diretor de Secretaria da Unidade I.

IV — A distribuição dos processos será feita entre os dois Juizes.

V — Os Juizes Federais das Unidades I e II serão substituídos reciprocamente, nos casos de férias, licenças, afastamentos ou impedimentos ocasionais, podendo o Presidente do

Conselho designar um Juiz de outra Vara da mesma Seção, para assumir a respectiva jurisdição, quando não for possível adoção deste critério.

VI — O Conselho aprovará a lotação dos funcionários das Varas desmembradas, mediante proposta do Juiz Federal Diretor do Foro, após audiência dos respectivos Juizes Federais.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se — Ministro Jarbas Nobre, Presidente.

PROVIMENTO Nº 249, DE 4 DE
MARÇO DE 1983

O Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando estar marcada para o próximo dia 25 do corrente mês a solenidade de instalação da nova sede da Seção Judiciária do Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria nº 532, o que recomenda se adotem medidas no sentido de lhe serem imediatamente remetidos os processos que se encontram ajuizados, devidamente relacionados e acompanhados das respectivas fichas de distribuição e do controle de andamento;

Considerando, também, que, para um perfeito atendimento às partes, será necessário o completo ordenamento de todos os trabalhos referentes à mudança a ser efetivada;

Considerando, ainda, a necessidade de se conservarem acessíveis aos jurisdicionados, os instrumentos de garantia da liberdade e defesa dos direitos individuais; resolve:

I — Fica suspenso o expediente do dia 25 de março de 1983, na Seção Judiciária do Estado do Paraná;

II — A remessa dos processos para a nova sede, far-se-á através das respectivas Secretarias das Varas,

devidamente relacionados, devendo ser acompanhados das fichas de distribuição e do controle de andamento, com observância do cronograma anexo;

III — Declarar a Seção Judiciária do Estado do Paraná em recesso no período compreendido entre 14 a 25 de março de 1983, durante o qual ficarão suspensos os atos judiciais marcados;

IV — No período acima indicado será mantido um plantão a cargo do Juiz Federal, Dr. Vladimir Passos de Freitas, que funcionará na atual sede situada à Rua XV de Novembro nº 608, no horário normal do expediente, para atendimento às partes e conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção. O Juiz determinará as providências processuais necessárias, não se estabelecendo, em qualquer caso, sua vinculação aos feitos que deverão ser enviados à distribuição regular no primeiro dia útil após a instalação da nova sede, na forma do Provimento nº 194, de 12 de dezembro de 1979.

V — Atribuir aos Juizes Federais a coordenação dos trabalhos nas respectivas unidades, de conformidade com o Provimento nº 248/CJF, de 3 de março de 1983, recomendando, para melhor desenvolvimento das atividades, que se abstenham de conceder férias ou afastamentos aos funcionários.

VI — Para os fins previstos no Provimento nº 248/CJF, de 3 de março de 1983, os MM. Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado do Paraná, ficam assim lotados:

Dr. Milton Luiz Pereira — 1ª Vara-I

Dr. Vladimir Passos de Freitas — 2ª Vara-II

Dr. Lício Bley Vieira — 3ª Vara-I

Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho — 3ª Vara-II

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se — Ministro Jarbas Nobre, Presidente.

CRONOGRAMA

Dia 14 — Secretaria Administrativa

Dia 14 — (Biblioteca, Arquivo e outras unidades)

Dia 15 — 1ª Vara I (4º andar)

Dia 15 — 1ª Vara II (5º andar)

Dia 16 — 2ª Vara I (6º andar)

Dia 17 — 2ª Vara II (7º andar)

Dia 18 — 3ª Vara I (8º andar)

Dia 19 — 3ª Vara II (9º andar)

Dia 21 — Organização das unidades já transferidas

Dia 22 — Caixa Econômica Federal

Dia 23 — Organização Geral das Unidades

Dia 24 — Limpeza Geral

Dia 25 — Inauguração

